

GUAÍBA



CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES

EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS

Atendendo a orientação da Procuradoria desta casa, conforme parecer jurídico nº 047/2018, apresentamos o presente substitutivo.

Atenciosamente,


Professora Claudinha Jardim,
Vereadora/Democratas,
Guaíba/RS.

PLL 006/2018 - AUTORIA: Ver.ª Claudinha Jardim

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 009040 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: FC637C83CC79EA84D33B9F3F7B4B28CE



SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI 006/2018

**“Incentiva o combate à
Obesidade Infantil, no âmbito
do Município de Guaíba”.**

Art. 1º Fica reconhecido o incentivo ao combate à obesidade infantil, no âmbito do Município de Guaíba.

Art. 2º O incentivo ao combate à obesidade infantil poderão ocorrer por meio de:

I – Incentivar o consumo de alimentos naturais, e a redução do consumo de sal;

II – As crianças, adolescentes e suas famílias, poderão receber orientações sobre a alimentação saudável, por meio de projetos pedagógicos;

III – Estimular a prática de atividades físicas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

